



LEI Nº 470/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências.”

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO, Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho -Ba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu SANCIONO a presente Lei, nos seguintes termos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 2º - Da mesma forma, fica também o Poder Executivo autorizado a distribuir absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho/Ba, 18 de maio de 2022.

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal